

Artigo 14.º

Pedido de Informações

1 — O CCA poderá solicitar, por escrito, aos Avaliadores e aos Avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

2 — Poderá, ainda, solicitar a presença de qualquer Avaliador ou Avaliado, relativamente a decisões que lhes digam respeito, para prestar declarações ou qualquer outro tipo de informação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Confidencialidade

1 — Todos os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo.

2 — As reuniões do CCA não são públicas, podendo, contudo, estar presente quem o CCA convocar.

3 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo todos os Avaliadores a quem o CCA solicite colaboração.

4 — Os instrumentos de avaliação de cada trabalhador devem ser arquivados no respetivo processo individual.

Artigo 16.º

Omissões

Ao presente Regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação atinente ao SIADAP e o Código do Procedimento Administrativo, em matéria de funcionamento dos órgãos e em matéria de impedimentos.

Artigo 17.º

Divulgação

Nos termos da lei, o CCA poderá propor ao Dirigente Máximo do serviço formas de divulgação interna da aplicação do SIADAP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de junho de 2012. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

206197143

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8614/2012

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor António Trigo Teixeira como Coordenador do Mestrado em Engenharia e Gestão da Água.

19 de abril de 2012. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206198448

Despacho n.º 8615/2012

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do art. 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor José Alberto Caiado Falcão de Campos como Coordenador do Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia.

31 de maio de 2012. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

206198618

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 8616/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), de 15 de junho de 2012,

foi aceite o pedido de demissão do Professor Doutor Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos do cargo de Vice-Presidente do IPG, com efeitos a partir de 18 de junho de 2012.

21 de junho de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

206197662

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 8617/2012**Delegação de competências**

Considerando:

A) A previsão do artigo 398.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 2 de outubro, lei n.º 3/2010 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 27 de abril de 2010, Decreto-Lei n.º 131/2010 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 14 de dezembro de 2010, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro publicada em *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de dezembro de 2011.

B) A importância do ato formal do auto de receção definitiva parcial;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo despacho normativo n.º 35/2008, publicado no diário república, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de retificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do código do procedimento administrativo, delego:

No senhor pró-presidente, Doutor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, a competência para proceder ao auto de receção definitiva parcial da empreitada de «Instalação de Access Points nos Edifícios A e B do Campus 1 e EP1 do Campus 3 do IPL (AD004E/2010)».

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de junho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206195304

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8618/2012

Sob proposta do Conselho técnico científico da Escola Superior de Saúde de Portalegre, o Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre determina a publicação em anexo do novo plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, publicado pelo Despacho n.º 22367/2009 de 30 de setembro. A presente alteração foi comunicada à direção Geral do Ensino Superior a 19.06.2012.

20 de junho de 2012. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde de Portalegre.

3 — Curso: Enfermagem.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 4 (quatro) anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.